ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Projetos - GEPRO, setor subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

2. SETOR GESTOR

Gerência de Fiscalização de Obras - GEOB, setor subordinado à Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial - DENGEP.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Muzambinho, nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e conforme as especificações técnicas, projetos, memoriais e demais elementos técnicos em anexo.

Os prazos do contrato são os dispostos a seguir:

- PRAZO DE EXECUÇÃO: 450 dias corridos. A obra deverá ser executada conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela contratada e aprovado pelo Gestor do contrato;
- PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias corridos distribuídos da seguinte forma: 30 dias para entrega de documento até o início da obra; 450 dias de execução; 180 dias do recebimento provisório até o recebimento definitivo.

O novo prédio do Fórum de Muzambinho terá a edificação denominado **Padrão Q2 (Q1 + Anexo)**, com capacidade para instalação de 2 (dois) juizes. O tamanho da edificação foi definido com base no dimensionamento dos espaços necessários para desenvolvimento da prestação jurisdicional. A fim de suprir essa demanda de espaço, o edifício terá uma área construída de **1.282,58 m²** distribuída em 1 (um) pavimento, para acomodação de salão do júri, gabinete do juiz, secretaria, assessoria, psicossocial, administração, defensoria, conciliação, arquivo, entre outros.

A implantação contará ainda com bicicletário, estacionamento para motos e estacionamento externo (incluindo vagas para PCDs, idosos e viaturas).

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Segundo a Resolução n° 652/2025, o planejamento do investimento deve ser precedido de sistema de avaliação técnica dos imóveis utilizados pelos Tribunais, baseado na sua real capacidade de proporcionar uma adequada prestação dos serviços jurisdicionais. Nessa esteira, o TJMG conta com o seu ***"Sistema de Priorização de Obras - SisPro"***, nos termos da Resolução nº 687/2012 com as alterações dadas pelas Resoluções nº 851/2017 e nº 899/2019 do TJMG, contendo os seguintes parâmetros de avaliação:

- **Parte A - Estrutura física**: estado da cobertura, das instalações elétricas, hidráulicas, telecomunicações, dos acabamentos, da segurança, da funcionalidade, das condições de acessibilidade e da idade do imóvel;
- **Parte B - Adequação à prestação jurisdicional:** disponibilidade de espaço conforme a demanda processual atual e futura; concentração da estrutura física, conforme o número de prédios ocupados, população atendida e condição de propriedade do imóvel.

As vistorias de avaliação das estruturas físicas das edificações de cada comarca relacionada no *SisPro* seguiram os critérios técnicos e objetivos pré-definidos na Resolução nº 687/2012 do TJMG, com as alterações dadas pelas Resoluções nº 851/2017 e nº 899/2019 do TJMG. A compilação dos resultados resultou num ***Indicador de Prioridade*** para cada comarca, cujas notas mais baixas indicam uma avaliação ruim e, consequentemente, uma maior prioridade no atendimento de suas necessidades. Para ilustrar, vide as classificações das comarcas relacionadas no Sispro *(*27486376*)* atualizado.

De acordo com os termos do *Estudo Técnico Preliminar - ETP (*27486366*)* e com a *Ficha Cadastral de Avaliação (*27486371*)*, constatou-se que o Fórum da Comarca de Muzambinho apresenta condições de estrutura física deficientes, principalmente no tocante à acessibilidade, segurança, instalações hidráulicas, cobertura e potencial de durabilidade dos materiais. Ademais, verificou-se que a área construída do fórum é inferior à área ideal/desejável adequada às necessidades do fórum.

Como se observa, pelo *SisPro* a Comarca se encontra classificada na **41ª posição do indicador de prioridades**, conforme o "ÍNDICE DE PRIORIDADE (IP)" de **76,03**.

O *ETP* dispõe de algumas possibilidades para sanar os problemas de estrutura física e de prestação jurisdicional:

- Vinculação ao TJMG de imóvel disponível no Estado de Minas Gerais;
- Desapropriação de edificação existente compatível à necessidade do TJMG;
- Reforma e ampliação da edificação do fórum existente;
- **Construção de novo fórum**.

De acordo com consultas realizadas no SIAD pela COGEP/DENGEP, não há imóvel disponível no Estado de Minas Gerais compatível à necessidade do TJMG. Ademais, a COGEP/DENGEP não identificou qualquer edificação com a área mínima à desejada e em condições técnicas compatíveis às exigências das normas técnicas para uma possível desapropriação.

Não obstante a possibilidade de sanar as deficiências da estrutura física com uma reforma, a ampliação de espaço não seria solucionada, haja vista que não há área remanescente no terreno atualmente ocupado pelo fórum para sua ampliação.

Portanto, concluiu-se que a **CONSTRUÇÃO** de novo fórum é a alternativa mais adequada, conforme *Nota Técnica Intervenção Construtiva (27486372)* elaborada pela ASPRED/DENGEP.

Em seguida, ainda no ETP, foram verificadas características físicas e urbanísticas do terreno em condições regulares para realizar a construção. Nessa esteira, vale frisar que, inexistindo a disponibilidade de terreno em condições regulares para realizar o tipo de intervenção construtiva aprovada para a obra da comarca com classificação superior, devido a fatores externos, o Tribunal poderá incluir no Plano a obra prevista para a comarca subsequente da lista que reúna todas as condições necessárias para realizar sua intervenção e providenciar a inclusão daquela assim que efetuar a regularização do seu terreno, conforme § 4º da Resolução n° 851/2017 e nº 899/2019 do TJMG (alteração da Resolução n° 687/2012).

É importante destacar que as obras que possuírem o mesmo padrão de intervenção construtiva poderão ser incluídas no Plano de Obras e agrupadas em licitações por lotes para a contratação de sua execução, ainda que as comarcas não estejam em posição subsequente na lista do indicador de prioridades, desde que tenham terreno em condição regular, conforme § 5º da Resolução n° 851/2017 e nº 899/2019 do TJMG (alteração da Resolução n° 687/2012).

Cabe mencionar que para a ocorrência do agrupamento de várias obras em um mesmo processo licitatório com divisão por lotes, todos os projetos, especificações técnicas, orçamentos, entre outros elementos técnicos devem ser concluídos previamente ao certame. No entanto, durante a elaboração destes elementos técnicos para cada obra os prazos de produção são distintos levando à conclusão das especificações técnicas e orçamentos em períodos diferentes. Desta forma, não justifica aguardar a publicação da licitação de uma obra cujos elementos técnicos estão concluídos, somente com o intuito de produzir um agrupamento de várias obras e consequentemente uma licitação com vários lotes.

No presente caso, os elementos técnicos da obra de construção do novo Fórum em questão foram concluídos sem que houvesse a possibilidade de contratação de outra(s) obra(s) de mesmo padrão em um mesmo processo licitatório, justificando a contratação e adjudicação do objeto em **LOTE ÚNICO.**

Considerando que a contratação se refere à execução de obra de mesmo padrão de intervenção construtiva (construção do padrão arquitetônico Q2) e com terreno em condição regular, a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca em questão foi incluída no *Plano de Obras 2027-2032*, mesmo não estando em posição subsequente na lista do indicador de prioridades, nos termos do § 5º da Resolução n° 851/2017 e nº 899/2019 do TJMG (alteração da Resolução n° 687/2012).

Diante do exposto, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio da Diretoria Executiva de Engenharia e Gestão Predial – DENGEP, demonstra que a contratação de execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Muzambinho, prevista no *Plano de Obras 2027-2032*, atende às adequações das condições físicas necessárias à melhoria da prestação jurisdicional.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Face à escolha da solução (construção de novo fórum) e definida a intervenção construtiva (**Padrão Q2**), inicia-se a análise das características físicas e urbanísticas do terreno, requisitos necessários à execução do objeto da contratação, quais sejam:

Características Físicas:

- Área e perímetros adequados à construção do padrão arquitetônico a ser construído;
- Topografia adequada, sem presença de acidentes (voçorocas, rochas, etc.);
- Vegetação existente (porte da vegetação);
- Presença de água, observando-se nascentes e/ou zonas de alagamentos;
- Edificações e estruturas existentes no terreno;
- Infraestrutura urbana disponível no local (energia, esgoto, água, pavimentação, pluvial, etc.).

Características Urbanísticas:

- Legislações e restrições urbanísticas (Lei de Uso e Ocupação do Solo, Informações Básicas, etc.);
- Sistema viário (micro e macro);
- Legislação ambiental;
- Tipologia da região (residencial, industrial, comercial, etc.);
- Distância em relação ao centro do Município ou outro ponto de adensamento;
- Distância de outras sedes de órgãos afins á justiça ou de outros Tribunais (TRF, TRT, TRE, etc.);
- Vetor de crescimento definido no Plano Diretor do Município.

As legislações pertinentes à construção do novo Fórum em questão foram observadas e todas as medidas foram adotadas previamente à celebração do contrato.

De acordo com item 8, Anexo I da Resolução n° 652/2025 do CNJ, *"Todos os projetos de arquitetura/engenharia deverão ser submetidos à aprovação junto ao Órgão Licenciador/Prefeitura Municipal, ao Corpo de Bombeiros e às concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, antes do procedimento licitatório."* Nessa esteira, todas as aprovações dos projetos foram providenciadas. O projeto de arquitetura encontra-se aprovado junto à Prefeitura Municipal de Muzambinho e o *PSCIP - Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico* se encontra aprovado junto ao *Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG*, vide *Anexo Aprovações e DTB/COPASA (27486384)*. Demais projetos não requerem aprovações.

De acordo com requisito disposto no inciso III do art. 4° da Resolução nº 652/2025 do CNJ, a contratação conta com a disponibilidade do terreno em condição regular, conforme consta no *Certificado COGEP(27486385)*.

É importante salientar que possíveis divergências encontradas nos endereços discriminados no *Certificado COGEP (*27486385) e no *Anexo Aprovações e DTB/COPASA (*27486384*)* serão ajustadas após a averbação da construção no imóvel e não prejudicam o prosseguimento do certame. Trata-se de possíveis alterações no endereço inicial do imóvel (lote) a partir da aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura Municipal, ocasião em que a entrada principal do imóvel passa a ser definida.

Cabe mencionar que a DENGEP conta com uma equipe técnica capacitada e treinada pela GEOB para exercer uma adequada fiscalização e gestão contratual.

5.1. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAGENS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

- **Levantamentos topográficos e cadastrais:** Projetos Técnicos > Muzambinho - IMPLANTAÇÃO > Topográfico;
- **Sondagens:** Especificações Técnicas > Muzambinho - SONDAGEM;
- **Ensaios e análises laboratoriais:** os ensaios e análises laboratoriais serão necessários somente durante a execução da obra, vide item ENSAIOS da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica;
- **Estudos socioambientais:**
- O item GESTÃO DOS RESÍDUOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL inserido na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- exige que a contratada deverá executar os serviços em conformidade com a legislação ambiental vigente no âmbito municipal, estadual e federal. Determina que seja providenciado o Plano de Gerenciamento dos Resíduos gerados pela construção;
- O item LICENÇA AMBIENTAL da PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- detalha todas as licenças que deverão ser providenciadas pela contratada, quais sejam: instalação de tapumes, movimentação de terra, bota-fora, retirada de árvores. Registra, ainda, a necessidade de observar a Lei do Silêncio**;**
- O item PROTEÇÃO COLETIVA, constante na PARTE B da especificação técnica - Diretrizes Gerais da Especificação Técnica- contempla todas proteções que deverão ser implantadas durante a execução da obra;
- **Demais dados e levantamentos:**
- Os projetos foram concebidos em consonância com o *Plano de Logística Sustentável* do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e incorporam elementos de sustentabilidade;
- O item "Relatório" da Parte B – Diretrizes Gerais da Especificação Técnica estabelece os procedimentos a serem observados para o cumprimento da Instrução Normativa nº 01/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que disciplina a remessa de informações e documentos ao Sistema de Informações de Serviços de Engenharia e Obras Públicas de Minas Gerais (SISOP-MG), no que se refere ao acompanhamento da evolução da obra.

5.2. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS PARA EVITAR REFORMULAÇÕES OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS.

As soluções técnicas adotadas para a contratação são amplamente conhecidas no mercado de construção civil.

Os estudos da sondagem demonstram que o terreno possui características favoráveis para a implantação de uma fundação em estaca hélice contínua, usualmente adotada no mercado e sem necessidade de técnicas sofisticadas para sua execução. A estrutura será em concreto armado convencional e os demais elementos construtivos serão aqueles usualmente adotados no mercado.

5.3. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES

O Projeto foi desenvolvido apresentando soluções técnicas globais com detalhes, visando minimizar a necessidade de reformulação e atender aos parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade, conforme artigo 6° da Lei 14.133/21.

As especificações técnicas identificam os tipos de serviços, materiais e equipamentos, contendo informações que o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução, conforme inciso XXV do artigo 6º da Lei 14.133/21.

A edificação contará com os elementos construtivos que foram cuidadosamente selecionados para proporcionar o melhor desempenho do prédio, observando-se aspectos técnicos e econômicos.

Os principais serviços que caracterizam o objeto deste projeto, e que consequentemente se expressam numericamente na composição do orçamento da obra e ordenados por sequência construtiva.

Em suma, constam descritos a seguir as principais intervenções:

- **ESTRUTURAS EM CONCRETO**: fazem parte das estruturas em concreto armado os pilares, as vigas, as lajes da edificação e demais peças em concreto armado. As lajes serão do tipo “nervurada”.
- **VEDAÇÕES**: paredes internas das salas em *drywall* e alvenaria convencional de bloco cerâmico nas regiões de banheiros/copa e fechamentos externos. As paredes em *drywall* são formadas pela associação de uma estrutura de perfis de aço galvanizado com fechamento por meio de placas de gesso, que podem receber a adição de componentes que lhe conferem resistência à umidade e ao fogo, e ainda, quando associada a diversos tipos de mantas, de origem mineral ou sintética, comportam-se muito bem como isolantes acústicas. Constituem um sistema industrializado, com baixo índice de desperdício, rapidez de execução, durabilidade e ótima resposta às variadas exigências de desempenho, com preço similar às alvenarias convencionais. Já para os fechamentos externos e regiões dos banheiros/copa optou-se pela alvenaria convencional, considerando sua maior adequação à exigência de segurança da edificação, resistência à umidade e por serem espaços que exigem menos flexibilidade.
- **ESQUADRIAS**: as esquadrias da edificação utilizam o alumínio e a madeira em portas e janelas.

- **BRISES**: em chapa expandida de aço galvanizado, que alia resistência mecânica, para efeito de segurança, e controle solar, pela disponibilidade de padrões de perfuração.
- **PISOS**: os pisos internos serão constituídos por porcelanatos, vinílicos e cimentícios. Na área externa da edificação, os pisos utilizados serão em bloco de concreto pré-moldado intertravado e granito.
- **REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS**: corresponde à execução de revestimentos de paredes e tetos: reboco, pintura, placas de laminado decorativo de alta pressão, forro de fibromineral removível e forros de gesso acartonado. Esses revestimentos são fundamentais para uma maior duração e conservação da edificação. A solução de uso no teto de forro fibromineral removível, rebaixado, foi adotada a fim de permitir a passagem e a manutenção das tubulações das instalações hidrossanitárias, elétricas e de telecomunicações. Para as fachadas adotou-se o uso de pintura acrílica e brise.
- **INSTALAÇÕES**: são todas as instalações complementares da edificação, tais como: instalações hidrossanitárias, inclusive acessórios, instalações elétricas e sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de telecomunicações, sistema de segurança eletrônica e instalações de prevenção e combate a incêndio e ar condicionado.

6. INFORMAÇÕES PARA ESTUDO E DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA

- A PARTE A da especificação técnica apresenta todos os elementos técnicos e métodos construtivos do **Padrão Q2**, inclusive quanto às instalações provisórias. Destacam-se: especificações dos serviços, estrutura, impermeabilizações, alvenarias e painéis, divisórias, cobertura, portas, esquadrias, etc.
- A PARTE B da especificação técnica detalha minuciosamente todos os elementos implantação da obra, dentre eles: planejamento, instalações provisórias, escritórios, vestiários, tapumes, limpeza terreno, locação, central de armação e central de carpintaria, brises, dentre outras.
- Os MEMORIAIS DESCRITIVOS definem os métodos construtivos para as instalações.

7. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

7.1. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Conforme quadro inicial.

7.2. CONTRATAÇÃO POR ESCOPO PREDEFINIDO

7.3. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

7.4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

7.5. MODELO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

7.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO

O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO**, que será aplicado linearmente em todos os preços de referência do Tribunal: unitários, subtotais e totais, constantes nas planilhas, composições de custo, BDI, entre outros, e estendido aos eventuais termos aditivos.

O orçamento estimado da contratação **NÃO SERÁ SIGILOSO.**

7.7. FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO

O objeto da licitação **será adjudicado integralmente à licitante vencedora** do certame em lote único.

7.8. PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DA OBRA

A qualidade mínima da obra será obtida a partir de uma execução com rigorosa observância das exigências técnicas estabelecidas nos projetos executivos, na especificação técnica e nos memoriais descritivos, além da aplicação de todas normas técnicas.

Acrescenta-se, ainda, atuação permanente e diretiva da fiscalização do contrato verificando de forma consistente e constante a conformidade da execução com todos os elementos técnicos que integram o processo licitatório.

7.9. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Conforme quadro inicial e item 3 do Edital.

7.10. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA E VALORES MÁXIMOS DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado para a execução da obra de construção do novo Fórum da Comarca de Muzambinho é de **R$ 15.627.782,11 (quinze milhões, seiscentos e vinte e sete mil setecentos e oitenta e dois reais e onze centavos),** conforme planilha detalhada que integra este Projeto Básico, estando compatível com os valores praticados pelo mercado.

O orçamento estimado foi elaborado em estrita observância às regras estabelecidas no §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução CNJ nº 652/2025.

Além da planilha orçamentária com custos apurados, o orçamento é composto, dentre outros, da composição de custos unitários, do BDI e das planilhas de instalações.

O licitante deverá aplicar o desconto ao orçamento estimado pelo TJMG, que será o valor máximo total admitido para a contratação, observando-se o critério de julgamento MAIOR DESCONTO conforme parágrafo único do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços unitários máximos admitidos serão apurados aplicando o desconto linear sobre os preços unitários constantes na planilha detalhada do orçamento estimado.

A disponibilidade orçamentária administrativa se encontra detalhada no documento: *Declaração de Compatibilidade - Planejamento Orçamentário (*27486370*)*.

7.11. EXEQUIBILIDADE E SOBREPREÇO PARA PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

Não será admitido sobrepreço para o valor total, preços unitários e demais elementos de custos, observando os valores máximos fixados neste Projeto Básico.

É importante ressaltar que todos os itens que compõem a construção dispõem de relevância técnica, uma vez que o bom desempenho da edificação ocorre com perfeito funcionamento de todos seus elementos construtivos, tais como: fundação, estrutura, fechamentos, instalações elétricas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio, informática, ar condicionado, esquadrias, acabamentos, etc. Não havendo, portanto, partes indissociáveis e menos importantes. Isto posto, adotar-se-ão neste Projeto Básico todos itens constantes na planilha orçamentária como relevantes.

7.12. INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A inexequibilidade de proposta será aferida nos termos do §4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados conforme regras estabelecidas na minuta do contrato.

O índice setorial de reajustamento de preços que deverá ser adotado neste certame será o **INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção**, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

O INCC -DI– Índice Nacional de Custo da Construção mede a variação do custo da construção civil do primeiro ao último dia do mês de referência e reflete de forma adequada a variação de mercado do custo do objeto da licitação por se tratar de um índice setorial.

A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado do Tribunal.

7.14. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não será necessário exigir a implantação do Programa de Integridade neste certame, considerando que o objeto não se enquadra como obra de grande vulto. Todavia, o Contrato prevê como obrigação da Contratada observar e cumprir as regras previstas na Cartilha de Integridade para Licitantes e Contratados do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

7.15. PROPOSTA

Conforme item 7 do Edital.

7.16. HABILITAÇÃO

Conforme item 8 do Edital.

7.17. VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA, conforme justificativa constante na NOTA TÉCNICA.

Será **facultada** à LICITANTE, às suas expensas, visitar o local da obra para obter as informações necessárias para a elaboração das propostas, correndo por sua conta os custos respectivos.

Em caso de visita para vistoria prévia, esta deverá ser realizada em conjunto com representantes do TJMG, no local destinado à obra, no seguinte endereço: **Rua Sete de Setembro, s/nº , Bairro Aparecida - Muzambinho/MG, das 12 às 17 horas**, mediante agendamento prévio com a Administração do Fórum pelo telefone **(35) 3571-7502.**

8. SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE GESTÃO

8.1. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A DENGEP providenciará que sua unidade gestora e Coordenação fiscalizadora assumam suas atribuições perante o contrato proveniente da licitação objeto deste projeto básico.

8.2. ÁREA GESTORA E FISCALIZADORA

A obra será gerida e fiscalizada pela GEOB e por uma de suas coordenações.

8.2.1. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será o Gerente da GEOB, que exercerá suas atividades observando as normas aplicáveis.

8.2.2. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os fiscais do contrato designados para acompanhamento e fiscalização, representantes da Administração, atenderão aos requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalmente nomeados após a publicação do contrato para as seguintes especialidades: Administrativa, Elétrica, Mecânica, Civil, entre outras, e exercerão suas atividades observando as normas aplicáveis

Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar a fiscalização do contrato.

8.3. PROGRAMAÇÃO

Após a assinatura e publicação do contrato, será expedida a Ordem de Início, designação formal do gestor e dos fiscais e agendamento da reunião inicial, atendendo ao disposto no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJMG.

A contratada deverá entregar toda documentação prevista no contrato tais como: garantia contratual, seguro, anotação de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica, cronograma físico-financeiro, etc.

A obra será executada e fiscalizada observando-se a programação das etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo Tribunal, que deverá ser elaborado observando-se a boa técnica.

As atividades executadas diariamente serão registradas no Diário de Obras.

A contratada deverá incluir no planejamento toda estratégia de suprimento de materiais, equipamentos e mão de obra em conformidade com as necessidades do cronograma físico-financeiro, de forma a cumprir cada etapa de execução.

8.4. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida provisoriamente e definitivamente em conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A obra será recebida:

- **Provisoriamente**, pelo Gestor e Fiscais, mediante termo detalhado, quando de sua conclusão e verificado o cumprimento de todas as exigências técnicas em conformidade com os projetos, especificações, memoriais, entre outros elementos técnicos.
- **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após 180 dias do Recebimento Provisório.

Caso as condições de recebimento se mostrem insatisfatórias, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão registradas as desconformidades, que deverão ser corrigidas nos prazos e nas condições estabelecidos.

8.5. AVALIAÇÃO DO CONTRATADO

Nos termos do §3º do art. 88 da Lei Federal n° 14.133/2021, após o Recebimento Definitivo da obra, será expedido o Documento comprobatório de avaliação com menção ao desempenho na execução da obra, com indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como as eventuais penalidades aplicadas, o que constará no registro cadastral em que a inscrição for realizada.

8.6. NÃO EXIGÊNCIA DE MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E O CONTRATADO

Para obras de grande vulto, ou que forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e contratado, conforme o art. 22 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No presente caso, a obra não é de grande vulto e não será adotada contratação integrada ou semi-integrada, portanto, não será exigida matriz de alocação de riscos.

8.7 - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO CONTRATO

8.7.1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA - CONTRATO PLURIANUAL

O gestor do contrato deverá verificar a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando a execução ultrapassar um exercício financeiro.

8.7.2. GESTÃO FINANCEIRA DO CONTRATO

Os fiscais e o gestor farão a gestão financeira observando em cada etapa de execução: o valor previsto no cronograma físico financeiro, o valor dos serviços efetivamente executado, o saldo contratual, adotando outros mecanismos de gestão financeira que forem necessários.

8.8. NORMAS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O contrato será gerido e fiscalizado em observância à Lei federal nº 14.133/2021, especialmente ao art. 117 e seguintes, ao Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJMG, ao Edital, ao contrato e às demais normas aplicáveis.

9. CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação a licitante vencedora será convocada para formalizar o contrato.

9.1. SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA, COBERTURA BÁSICA E ADICIONAL, MORTE E INVALIDEZ, ETC

A contratada deverá apresentar seguro de risco de engenharia com as seguintes coberturas e vigência:

SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA - COM FUNDAÇÃO

Coberturas Obrigatórias - LMI (Limite Máximo de Indenização):

- Cobertura básica (danos materiais à obra); **15% do valor do contrato;**
- Danos em consequência de erro de projeto: **15% do valor do contrato;**
- Despesas extraordinárias: **5% do valor do contrato;**
- Desentulho do local: **5% do valor do contrato.**

Cobertura adicional - LMI (Limite Máximo de Indenização):

- Responsabilidade Civil Geral/Cruzada: **10%** do valor do contrato.

Morte ou invalidez permanente de qualquer pessoa autorizada a visitar ou a permanecer no local e/ou vitimada fora desse, em razão da execução do objeto do CONTRATO. Será obrigatório para dez visitantes, que serão nomeados pelo TJMG, e para todos os operários, cuja lista deverá ser encaminhada mensalmente à seguradora. O valor será da cobertura mínima do seguro devido em grupo, conforme Convenção Coletiva de Trabalho do Sinduscon-MG (Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais).O seguro poderá ser definido de acordo com o número de trabalhadores constantes da GFIP do mês de competência do pagamento.

Vigência do seguro: em todo o período de vigência do contrato até o TRD (Termo de Recebimento Definitivo) da obra, inclusive possíveis aditivos.

9.2. GARANTIA

9.2.1 GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar garantia contratual no valor correspondente a de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda vigência contratual.

Havendo alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros quando da contratação.

9.2.2. GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO

Conforme subitem 7.3.5.1.1 do edital.

9.3. SUBCONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21, no cumprimento do objeto deste Contrato, e sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, a CONTRATADA poderá subcontratar, parcialmente, mediante prévia e expressa anuência do TRIBUNAL, no limite de 40% do valor total da obra, os seguintes serviços: ar condicionado, armários, consultorias, contenções específicas, divisórias, *drywall*, ensaios, esquadrias, estrutura metálica, forro de fibra mineral, fundação, gesso, guarda corpo, gradil, impermeabilização, infraestrutura de segurança e combate a incêndio, piso elevado, piso vinílico, pisos específicos, quadros elétricos, serviços de segurança, telecomunicações, telhado e topografia.

A subcontratação de demais parcelas não mencionadas acima deverá ser submetida à apreciação e aprovação do TRIBUNAL.

9.4. FORMA DE PAGAMENTO: MEDIÇOES, CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, REAJUSTES DE PREÇOS, DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO, ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO.

9.4.1. MEDIÇÕES

Os fiscais do Tribunal juntamente com representante da contratada realizarão medições mensais dos serviços executados e aprovados, conforme definido no cronograma físico-financeiro.

O dia da medição em cada mês corresponderá aquele estabelecido na Autorização de Início para o começo dos trabalhos. Caso não seja dia útil em determinado mês, a medição será realizada no primeiro dia útil subsequente.

9.4.1.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

As medições serão realizadas observando os critérios estabelecidos no *Termo Critérios de Medição - v2 (*27486386*)* elaborado pelo Tribunal e parte integrante deste Projeto Básico.

Para a execução indireta no regime de empreitada por preço global a sistemática do **CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** está associada à execução das etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

9.4.2. PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES

O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA o valor apurado nas medições, conforme definido no Cronograma Físico-Financeiro.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, empresa única ou consórcio, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta e contido neste Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de consorciados, filiais ou da matriz.

O pagamento será depositado na conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no mesmo CNPJ da empresa ganhadora ou do consórcio ganhador.

9.4.3. REAJUSTES DE PREÇOS.

Após o interregno de um ano, contado da data base do orçamento estimado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo TRIBUNAL, da variação do índice INCC-DI – Índice Nacional de Custo da Construção, calculado e divulgado Fundação Getúlio Vargas (FGV), observando-se o previsto no Cronograma Físico-Financeiro (CFF) aprovado pelo TRIBUNAL, exclusivamente para as atividades aferidas na medição após a ocorrência da anualidade.

9.4.4. DATA BASE DO ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL

Conforme registrado na planilha do orçamento detalhado do custo global do serviço, a data-base do orçamento é **08/10/2026.**

9.4.5. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E EFETIVO PAGAMENTO

Eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, observará as regras estabelecidas na minuta do contrato padrão, calculado *"pro rata tempore"*.

9.5. MULTAS MORATÓRIAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.

9.6. PERDAS E DANOS

Conforme disposições da Minuta de Contrato - Anexo VI.